

DECRETO Nº 476, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga para 31 de maio de 2021 o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 446/201, que dispõe sobre a forma de cobrança da Taxa de Fiscalização para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos para o exercício de 2021, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de maio de 2021, o prazo para recolhimento em cota única da Taxa de Fiscalização para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos no município de Sorriso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração